



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Quarta-feira • 19 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 4557

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Decreto “NE” nº 1.418 de 18 de Agosto de 2020** - Determina a instauração de processo de regularização fundiária urbana – REURB e dá outras providências.
- **Decreto “NE” nº 1.419 de 18 de Agosto de 2020** - Determina a instauração de processo de regularização fundiária urbana – REURB e dá outras providências.
- **Decreto “NE” nº 1.420 de 18 de Agosto de 2020** - Determina a instauração de processo de regularização fundiária urbana – REURB e dá outras providências.
- **Decreto “NE” nº 1.421 de 18 de Agosto de 2020** - Determina a instauração de processo de regularização fundiária urbana – REURB e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

DECRETO “NE” Nº 1.418 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Determina a instauração de Processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem os dispositivos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e os Decretos Municipal nº 237/2019 e nº 715/2018 (Fixa o critério de renda para fins de enquadramento);

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o Processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, nas modalidades de Interesse Social, Específica ou Inominada, a depender do caso, no núcleo urbano informal distrito de Tapuio, localizadas no Município de Araci.

Art. 2º Documentos básicos necessários a serem apresentados pelo beneficiário:

- I** – Formulário devidamente preenchido, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- II** – Certidão negativa imobiliária municipal;
- III** – Cópia dos Títulos, Contrato de Compra e Venda, Recibo ou documento equivalente à aquisição do imóvel, se houver;
- IV** – Cópia dos documentos pessoais, inclusive dos cônjuges, e cópia de certidão de nascimento, casamento e declaração de união estável, quando necessário;
- V** – Comprovantes de endereço (luz, água e/ou telefone);
- VI** – Termo de Responsabilidade sobre toda informação e documentação apresentada;
- VII** – Comprovantes de renda do titular e dos demais membros família;
- VIII** – Declaração positiva ou negativa de propriedade de outro imóvel urbano ou rural.

Parágrafo único. O Município promoverá assistência aos beneficiários para esclarecimentos e facilitação na preparação da documentação necessária para a regularização e conseqüente registro imobiliário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Araci, Bahia, em 18 de Agosto de 2020.

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

DECRETO “NE” Nº 1.419 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Determina a instauração de Processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem os dispositivos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e os Decretos Municipais nº 237/2019 e nº 715/2018 (Fixa o critério de renda para fins de enquadramento);

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o Processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, nas modalidades de Interesse Social, Específica ou Inominada, a depender do caso, no núcleo urbano informal distrito de Pedra Alta, localizadas no Município de Araci.

Art. 2º Documentos básicos necessários a serem apresentados pelo beneficiário:

- I** – Formulário devidamente preenchido, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- II** – Certidão negativa imobiliária municipal;
- III** – Cópia dos Títulos, Contrato de Compra e Venda, Recibo ou documento equivalente à aquisição do imóvel, se houver;
- IV** – Cópia dos documentos pessoais, inclusive dos cônjuges, e cópia de certidão de nascimento, casamento e declaração de união estável, quando necessário;
- V** – Comprovantes de endereço (luz, água e/ou telefone);
- VI** – Termo de Responsabilidade sobre toda informação e documentação apresentada;
- VII** – Comprovantes de renda do titular e dos demais membros família;
- VIII** – Declaração positiva ou negativa de propriedade de outro imóvel urbano ou rural.

Parágrafo único. O Município promoverá assistência aos beneficiários para esclarecimentos e facilitação na preparação da documentação necessária para a regularização e consequente registro imobiliário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Araci, Bahia, em 18 de Agosto de 2020.

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

DECRETO “NE” Nº 1.420 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Determina a instauração de Processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem os dispositivos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e os Decretos Municipais nº 237/2019 e nº 715/2018 (Fixa o critério de renda para fins de enquadramento);

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o Processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, nas modalidades de Interesse Social, Específica ou Inominada, a depender do caso, no núcleo urbano informal distrito de João Vieira, localizadas no Município de Araci.

Art. 2º Documentos básicos necessários a serem apresentados pelo beneficiário:

- I** – Formulário devidamente preenchido, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- II** – Certidão negativa imobiliária municipal;
- III** – Cópia dos Títulos, Contrato de Compra e Venda, Recibo ou documento equivalente à aquisição do imóvel, se houver;
- IV** – Cópia dos documentos pessoais, inclusive dos cônjuges, e cópia de certidão de nascimento, casamento e declaração de união estável, quando necessário;
- V** – Comprovantes de endereço (luz, água e/ou telefone);
- VI** – Termo de Responsabilidade sobre toda informação e documentação apresentada;
- VII** – Comprovantes de renda do titular e dos demais membros família;
- VIII** – Declaração positiva ou negativa de propriedade de outro imóvel urbano ou rural.

Parágrafo único. O Município promoverá assistência aos beneficiários para esclarecimentos e facilitação na preparação da documentação necessária para a regularização e conseqüente registro imobiliário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Araci, Bahia, em 18 de Agosto de 2020.

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

DECRETO “NE” Nº 1.421 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Determina a instauração de Processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem os dispositivos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e os Decretos Municipal nº 237/2019 e nº 715/2018 (Fixa o critério de renda para fins de enquadramento);

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o Processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, nas modalidades de Interesse Social, Específica ou Inominada, a depender do caso, no núcleo urbano informal distrito de Barreira, localizadas no Município de Araci.

Art. 2º Documentos básicos necessários a serem apresentados pelo beneficiário:

- I** – Formulário devidamente preenchido, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- II** – Certidão negativa imobiliária municipal;
- III** – Cópia dos Títulos, Contrato de Compra e Venda, Recibo ou documento equivalente à aquisição do imóvel, se houver;
- IV** – Cópia dos documentos pessoais, inclusive dos cônjuges, e cópia de certidão de nascimento, casamento e declaração de união estável, quando necessário;
- V** – Comprovantes de endereço (luz, água e/ou telefone);
- VI** – Termo de Responsabilidade sobre toda informação e documentação apresentada;
- VII** – Comprovantes de renda do titular e dos demais membros família;
- VIII** – Declaração positiva ou negativa de propriedade de outro imóvel urbano ou rural.

Parágrafo único. O Município promoverá assistência aos beneficiários para esclarecimentos e facilitação na preparação da documentação necessária para a regularização e consequente registro imobiliário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Araci, Bahia, em 18 de Agosto de 2020.

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito